

# Estado do Ceará



30-12-96  
Expedita Ma. A. Boaventura  
Diretora do  
Departamento Legislativo

## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2136, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples em favor da UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, de imóvel pertencente à municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade, em favor da UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - Movimento de Reforma no Brasil, entidade religiosa, com sede provisória nesta urbe, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situado no PARQUE TIRADENTES-1, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 20,00m (vinte metros), com terreno do Município de Juazeiro do Norte; ao SUL, onde mede 20,00m (vinte metros), com rua projetada; ao LESTE, onde mede 18,00m (dezoito metros), com imóvel também do Município de Juazeiro do Norte e ao OESTE, onde mede 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), com imóvel pertencente à municipalidade, encerrando uma área de **335,00m<sup>2</sup>** (TREZENTOS E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 24.274 R/2, do Livro nº 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção, pela donatária, de sua sede própria, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da lavratura da escritura de doação, sob pena de não o fazendo, ter esta automaticamente revogada e consequentemente o bem ora doado reverter ao Patrimônio Público do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Municipal nº 1765, de 11 de junho de 1992 e as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte/CE., aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e seis (1996).